

DECRETO Nº 23.241, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Altera o *caput* e o inc. IX do art. 8º e inclui o § 5º no art. 8º do Decreto nº 22.360, de 12 de dezembro de 2023, que institui o Escritório de Prevenção às Violências (EPV) no Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e o inc. IX e incluído o § 5º no art. 8º do Decreto nº 22.360, de 12 de dezembro de 2023, conforme segue:

“Art. 8º Fica criada a Comissão Técnica Executiva (CTE), vinculada ao Escritório de Prevenção às Violências (EPV), com a finalidade de garantir a implantação, a efetiva implementação e o funcionamento permanente do Escritório no Município de Porto Alegre, composta por representantes titulares e suplentes, das secretarias e entidades, conforme segue:

.....
IX – Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural (SMGOV);
.....

§ 5º Para compor a CTE, todos os integrantes devem ter qualificação específica, com comprovado conhecimento prático e/ou técnico em políticas públicas de prevenção.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de 17 de abril de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.